

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (doravante TCC) do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba compreende o desenvolvimento de atividade curricular de cunho científico dentro do campo de conhecimento correlato ao curso. Representa, assim, a integração dos conhecimentos desenvolvidos ao longo do processo de formação discente.

§ 1º O TCC do Curso de Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba é de caráter obrigatório, não sendo facultativa sua realização por parte do/a estudante.

§ 2º O TCC do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba poderá ser realizado na forma de artigo, monografia ou material didático, de acordo com a escolha do projeto do/a discente.

Art. 2º O Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba entende o TCC como um espaço de integração do/a professor/a em formação à pesquisa científica e como uma oportunidade de oferecer ao/à egresso/a os caminhos para desenvolver suas indagações acadêmicas, seu interesse temático, o olhar para as necessidades da sociedade, o aprofundamento bibliográfico, a busca pela inovação e o encaminhamento para uma futura carreira acadêmica.

Parágrafo único. Entende-se que a realização do TCC deve ser baseada em uma escolha consciente do/a estudante em relação às suas experiências acadêmicas e objetivos profissionais, pois, ao fazê-lo apenas por uma obrigatoriedade, o propósito acima descrito não seria atingido.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do TCC do Curso de Licenciatura em Letras do Campus Itaquaquecetuba:

- I. Introduzir o/a estudante ao fazer científico e à pesquisa acadêmica;
- II. Consolidar os conhecimentos construídos ao longo do curso por meio da pesquisa;
- III. Garantir ao/à professor/a em formação um espaço específico para sua produção acadêmica;
- IV. Oportunizar a reflexão sobre a relação entre a teoria e a prática;
- V. Promover a aproximação, sempre que possível, entre a Educação Superior (Licenciatura) e a Educação Básica;
- VI. Possibilitar a continuidade dos estudos em nível de Pós-graduação.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS E MODALIDADES

Art. 4º No âmbito do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquecetuba, o TCC poderá ser iniciado pelo/a estudante a partir do 5º semestre do curso.

Art. 5º Para os/as estudantes que desejarem realizar o TCC, a estrutura curricular oportuniza a consolidação e a produção do trabalho, com o apoio das disciplinas obrigatórias “Pesquisa e Escrita Acadêmica”, no primeiro semestre, e “Metodologia do Trabalho Acadêmico”, no quarto semestre, ambas com a carga horária de 30 horas. A última disciplina citada busca desenvolver habilidades de estudo, de pesquisa e de elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos, apropriando-se do discurso acadêmico, que serão fundamentais para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Além dos componentes curriculares descritos no *caput*, o contato com os gêneros acadêmicos e a apropriação das formas de dizer específicas deles, inclusive a normatização estabelecida pela ABNT, serão desenvolvidos de forma integrada pelos demais componentes curriculares do curso e pelas atividades de Pesquisa e Extensão. Da mesma forma, a construção do debate e das formas de pesquisa também farão parte da vivência pedagógica dos/as professores/as em formação.

Art. 6º O trabalho será regido pelo Manual do TCC, que definirá os mecanismos efetivos de acompanhamento, coordenação e cumprimento do TCC, bem como as normas de redação e de formatação do texto. O Manual do TCC, elaborado pelo NDE e aprovado pelo Colegiado de Curso, está disponível a todos/as os/as estudantes na página eletrônica do curso: <https://itq.ifsp.edu.br/index.php/cursos2?layout=edit&id=1275> .

Art. 7º Os TCCs, quando finalizados, serão entregues em formato digital à biblioteca, de acordo com a Portaria nº 782, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às bibliotecas do IFSP.

§ 1º Os trabalhos entregues em formato digital deverão ser disponibilizados na Nuvem do IFSP, em formato PDF, contendo a folha de aprovação assinada pelos membros da banca examinadora. O arquivo deve ser nomeado com o título do trabalho entregue.

§ 2º Os trabalhos deverão ser entregues à biblioteca juntamente com o Termo de autorização de divulgação assinado e com o Termo de encaminhamento dos TCCs, conforme modelo que consta no Manual de TCC.

Art. 8º A Coordenação de TCC, sob a supervisão da coordenação de curso, será responsável pela organização geral dos TCCs juntamente com os/as professores/as-orientadores/as (doravante orientadores/as).

Art. 9º Com vistas à inserção do/a estudante no universo do debate acadêmico e da pesquisa científica, os TCCs poderão ser realizados na forma de artigo científico, monografia, ou material didático, de acordo com a escolha do projeto do/a discente.

§ 1º Para a realização do artigo científico, o/a estudante deverá cumprir os requisitos apresentados a seguir:

- I. produção de um artigo científico de temática relevante para a área, com comprovante de aceite para publicação em revista acadêmica, com a anuência prévia do/a

orientador/a. Neste caso, o/a autor/a do artigo estará automaticamente aprovado/a, não sendo necessário o cumprimento do disposto no inciso II.

- II. apresentação oral da pesquisa desenvolvida no artigo perante uma banca examinadora, formada pelo/a orientador/a do trabalho e por outros/as dois/duas avaliadores/as.

§ 2º Ao optar pela monografia, esta deve ser entregue e defendida, respeitando o prazo de integralização do curso, de acordo com o calendário previamente divulgado pela Coordenação do Curso em concordância com a Coordenação de TCCs do curso. O trabalho será apreciado por uma banca examinadora, composta pelo/a orientador/a do trabalho e por dois/duas avaliadores/as, cuja experiência possa contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

§ 3º Ao optar pela produção de material didático, o discente deve elaborar o material previsto em projeto e defendê-lo diante de uma banca examinadora, de acordo com o calendário previamente divulgado pela Coordenação do Curso em concordância com a Coordenação de TCCs do curso. Entende-se por material didático recursos pedagógicos deliberadamente produzidos para a facilitação do processo de ensino-aprendizagem. Sua produção pressupõe a elaboração, sem recurso de diagramação, de unidades didáticas dirigidas aos alunos e de orientações para os professores que devem apresentar o embasamento teórico do material. O trabalho será apreciado por uma banca examinadora, composta pelo/a orientador/a do trabalho e por dois/duas avaliadores/as, cuja experiência possa contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Parágrafo único. As modalidades artigo científico e monografia deverão ser confeccionados individualmente. A modalidade material didático poderá ser realizada em grupos de dois a quatro discentes. Não serão abertas exceções quanto à quantidade de discentes por modalidade escolhida.

Art. 10. A formalização da orientação de TCC está condicionada à entrega do Termo de aceite de orientação à Coordenação de TCCs do Curso, com a anuência da coordenação de curso, conforme modelo disponível no manual de TCC.

Parágrafo único. Caso haja necessidade da substituição do/a orientador/a, por motivos de licença, remoção, aposentadoria, óbito etc., um novo Termo de aceite deverá ser formalizado e entregue à Coordenação de TCCs do Curso.

Art. 11. O/a estudante que em seu trabalho, comprovadamente, apresentar cópia, plágio, citações sem

o devido crédito ao/à autor/a do texto ou trabalho extraído total ou parcialmente de fontes sem o devido reconhecimento estará reprovado/a automaticamente ou que tenha utilizado ferramentas geradoras de texto a partir de Inteligência Artificial sofrerá as penalidades cabíveis na forma da lei vigente e só poderá apresentar novo trabalho, se for o caso, a partir do semestre seguinte.

DA ORIENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DO/A ORIENTADOR/A

Art. 12. A orientação dos TCCs deverá ser realizada obrigatoriamente por um/a docente do Campus Itaquaquecetuba, com titulação mínima de especialista, considerando-se a afinidade do trabalho proposto com sua linha de pesquisa e com as áreas de formação previstas no curso de Licenciatura de Letras.

Parágrafo único. O/a orientador/a do TCC deverá auxiliar o/a orientando/a a delimitar seu objeto de pesquisa e a estruturar o trabalho, por meio de encontros de orientação em horários combinados de comum acordo com o/a orientando/a e não coincidentes com os horários das disciplinas do curso.

- I. Para o cumprimento do disposto no parágrafo único, compete ao/à orientador/a:
 - a. avaliar o trabalho elaborado pelo/a orientando/a, verificando sua viabilidade, e acompanhar sua execução.
 - b. avaliar a pesquisa bibliográfica realizada pelo/a orientando/a e indicar complementações, inclusive de outros materiais pertinentes ao desenvolvimento da pesquisa.
 - c. ler e avaliar o material parcial e final produzido, sugerindo alterações para sua melhoria, além de acompanhar a entrega do trabalho até o prazo final estabelecido.
 - d. avaliar o TCC para encaminhamento à banca examinadora;
 - e. selecionar e convidar, conjuntamente com o/a orientando/a, os/as professores/as que comporão a banca examinadora.
 - f. presidir a banca examinadora do TCC que estiver sob sua orientação.
 - g. informar ao/à Coordenador/a de TCCs do Curso a data solicitada para a apresentação

do trabalho de seus/suas orientandos/as, bem como a composição da banca examinadora e demais informações pertinentes para que seja possível emitir os convites e documentos comprobatórios de participação.

- h. encaminhar ao/a Coordenador/a de TCCs do Curso os documentos comprobatórios da orientação e avaliação, tais como a folha e a ata de avaliação da banca examinadora, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 13. Cada orientador/a poderá orientar, no máximo, cinco trabalhos de conclusão de curso concomitantemente, conforme Portaria 2345/2021, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFSP.

§1º O/a orientador/a poderá recusar a orientação, caso não haja afinidade com sua área de conhecimento/atuação e linha de pesquisa ou se o número de orientandos/as sob sua supervisão tenha atingido o máximo disposto no *caput*.

§2º O/a estudante poderá ter um/a coorientador/a, caso seja necessário o auxílio de outro/a docente para o bom desenvolvimento do TCC.

Art. 14. Deverão ser realizadas reuniões com periodicidade mínima mensal entre o/a orientando/a e o/a orientador/a, com registro de frequência assinado por ambos, que ficará em poder do/a orientador/a.

Art. 15. Em casos excepcionais e justificados, o/a orientador/a poderá solicitar a desistência da orientação do/a estudante. A solicitação deverá ser justificada e formalizada, mediante a apresentação de requerimento especificando as razões da desistência e dirigido à Coordenação de TCCs do Curso, em cópia à coordenação de Curso, que avaliarão o deferimento do pedido.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO/A ORIENTANDO/A

Art. 16. Cabe ao/à orientando/a informar o/a orientador/a sobre o desenvolvimento de sua pesquisa e comunicar eventuais dificuldades na realização de seu trabalho. Deverá dedicar-se ao processo de desenvolvimento do TCC de forma a garantir a execução do planejamento acordado com o/a orientador/a, zelando pelos prazos estabelecidos para cada uma das etapas do trabalho.

§ 1º São direitos do/a orientando/a:

- I. Dispor dos elementos necessários para a execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas e técnicas do IFSP;
- II. Contar com a supervisão e orientação de um/a orientador/a para a realização de seu TCC;
- III. Ser previamente informado/a e ter acesso a este Regulamento, ao Manual do TCC e à Portaria nº 782, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às bibliotecas do IFSP.

§ 2º Para o cumprimento do estabelecido no *caput*, o/a estudante deverá:

- I. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. desenvolver seu projeto e elaborar o texto final do TCC em conformidade com este Regulamento e com o Manual do TCC, disponível na página eletrônica do Curso de Licenciatura em Letras no site do Campus: [Site do Curso de Letras - ITQ](#);
- III. participar das reuniões de orientação nas datas e horários acordados com o/a orientador/a;
- IV. executar as atividades dentro do cronograma estabelecido pelo/a orientador/a;
- V. apresentar ao/à orientador/a e à banca examinadora material autoral autêntico, sob pena de reprovação, se constatado plágio e/ou uso de ferramentas geradoras de texto com I.A.;
- VI. apresentar e defender o trabalho, quando for o caso, perante a banca examinadora, em data, hora e local estabelecidos com o/a orientador/a;
- VII. realizar as revisões e ajustes propostos pelos membros da banca examinadora, com a supervisão do/a orientador/a;
- VIII. entregar o texto final do trabalho até 30 dias após a defesa, seguindo as orientações da Portaria nº 782, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às bibliotecas do IFSP.

Art. 17. Em casos excepcionais e justificados, o/a orientando/a poderá solicitar a troca de orientador/a. A solicitação deverá ser justificada e formalizada, mediante a apresentação de requerimento especificando as razões da substituição e dirigido à Coordenação de TCCs do Curso, que avaliará o deferimento do pedido em conjunto com a coordenação de curso.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS DE ORIENTAÇÃO E CONCLUSÃO DO TCC

Art. 18. Os TCCs do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba poderão ser confeccionados pelos discentes do curso a partir do 5º semestre. A partir do semestre em que for

iniciada a orientação de TCC, o aluno terá o prazo de dois semestres seguidos para a confecção e defesa de seu trabalho junto à banca examinadora.

Art. 19. Caso o discente não conclua o seu trabalho neste prazo ou reprove em sua defesa, lhe será dado o prazo de mais um semestre para a reelaboração de seu trabalho, tendo o orientador a opção de não seguir orientando o TCC em questão. Caso isso ocorra, o discente deve procurar outro orientador para seguir a confecção de seu trabalho.

Art. 20. Findado o prazo estipulado supracitado, caso o discente não alcance a aprovação após a reconfecção de seu trabalho, ele deverá reiniciar o processo de confecção do TCC, com nova temática e com nova orientação docente. Neste caso, lhe será ofertado novamente o prazo de dois semestres para finalização do trabalho e aprovação, sem direito a prorrogação por eventual reprovação reincidente.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Art. 21. Os TCCs do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquecetuba serão avaliados de acordo com a modalidade escolhida pelo/a estudante, artigo, monografia ou material didático. Os requisitos para a aprovação do TCC são:

§ 1º Para o artigo científico:

- I. comprovação de aceite do artigo para publicação em periódico da área;
- II. apresentação oral da pesquisa desenvolvida no artigo científico perante uma banca examinadora, formada pelo/a orientador/a do trabalho e por outros/as dois/duas avaliadores/as.

§ 2º A comprovação do disposto no inciso I desobriga o/a estudante do cumprimento do disposto no inciso II. Caso não haja a comprovação do disposto no inciso I, é obrigatório o cumprimento do disposto no inciso II.

§ 3º Para a monografia:

- I. apresentação pública do trabalho perante uma banca examinadora, composta pelo/a orientador/a do trabalho e por outros/as dois/duas avaliadores/as, cuja experiência possa contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

§ 4º Para material didático:

- I. apresentação pública do trabalho perante uma banca examinadora, composta pelo/a orientador/a do trabalho e por outros/as dois/duas avaliadores/as, cuja experiência possa contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

CAPÍTULO II

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22. A designação da banca examinadora deverá ser feita pelo/a orientador/a de TCC, em comum acordo com o/a orientando/a.

Art. 23. A banca examinadora deverá ser constituída por três componentes, sendo o/a presidente/a o/a orientador/a do/a estudante. Além do/a orientador/a, a banca será composta por dois membros titulares e dois suplentes.

Art. 24. A banca examinadora é soberana na avaliação do TCC, não cabendo recurso de suas decisões.

Art. 25. Compete ao/à orientador/a do TCC a entrega do resultado final do trabalho para a Coordenação de TCCs do Curso.

Art. 26. A emissão de certificados de participação para os membros titulares da banca examinadora será de responsabilidade do/a Coordenador/a de Curso;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Finalizado e aprovado o TCC, ele deverá ser encaminhado à biblioteca do Campus, de acordo com a Portaria nº 782, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às bibliotecas do IFSP.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação de Curso e, caso necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do IFSP Campus Itaquaquetuba.